

Exmos. Senhores

Vimos pela presente solicitar alguns esclarecimentos no que concerne à deliberação de 11 de Janeiro de 2007 para criação de dois novos códigos “761” e “762” no Plano Nacional de Numeração (PNN).

De acordo com a informação constante do site da ANACOM, “**o requerente da atribuição de direitos de utilização destes números deve ser uma empresa que ofereça serviços de comunicações electrónicas ao público**”, contudo subsistem da nossa parte algumas dúvidas na interpretação deste conceito, nomeadamente se somente poderão requerer estes números as empresas que possuam licença de operador ou qualquer empresa que ofereça serviços de comunicações electrónicas ainda que se licença de operador.

Antecipadamente grata pela atenção dispensada por V. Exas., subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

Atentamente.

Elisa PEREIRA

PACSA – Henriques da Silva, Paes de Almeida, Corrêa de Sampaio & Associados
Sociedade de Advogados RL
Av. da Liberdade, 144, 7 Dtº
1250-146 Lisboa
Tel.: + 351 21 324 16 00
Fax: + 351 21 324 16 16
Web Site: www.pacsa.pt